



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

SUMÁRIO

- 1 - PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 - ATA**
 - 2.1 - Reunião de Comissão
- 3 - ORDENS DO DIA**
 - 3.1 - Plenário
 - 3.2 - Comissões
- 4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 4.1 - Plenário
 - 4.2 - Comissões
- 5 - TRANSCRIÇÃO**
- 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 - ERRATA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.644

Reajusta as tabelas de vencimento básico das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reajustados em 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) os valores constantes nas tabelas de vencimento básico dos cargos das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Analista Executivo de Defesa Social, lotados na Secretaria de Estado de Defesa Social, a que se referem, respectivamente, os itens I.1.1, I.1.2 e I.1.3 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

§ 1º – Em virtude do reajuste previsto no *caput*, as tabelas de vencimento básico das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Analista Executivo de Defesa Social, constantes no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.961, de 2005, passam a vigorar na forma do Anexo desta lei.

§ 2º – O disposto no *caput* aplica-se aos servidores inativos que fizerem jus à paridade, nos termos da Constituição da República.

Art. 2º – O reajuste de que trata o art. 1º não será deduzido do valor da Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, instituída pela Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Art. 3º – Os incisos I a III do § 2º e I e II do § 3º do art. 1º da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – (...)

I – 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico, para os servidores em exercício nos estabelecimentos prisionais com capacidade igual ou superior a oitocentos presos;

II – 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico, para os servidores em exercício nos estabelecimentos prisionais com capacidade de duzentos a setecentos e noventa e nove presos;

III – 30% (trinta por cento) do vencimento básico, para os servidores em exercício nos estabelecimentos prisionais com capacidade de até cento e noventa e nove presos.

§ 3º – (...)

I – 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do vencimento básico, para os servidores em exercício no Centro de Internação Provisória Dom Bosco;

II – 30% (trinta por cento) do vencimento básico, para os servidores em exercício nas demais unidades socioeducativas.”

Art. 4º – O servidor que, na data de início de vigência desta lei, ocupar cargo da carreira de Médico da Área de Defesa Social e fizer jus ao Adicional de Local de Trabalho instituído pela Lei nº 11.717, de 1994, terá o referido adicional calculado da seguinte forma:

I – 95% (noventa e cinco por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício em estabelecimento prisional com capacidade igual ou superior a oitocentos presos;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício:

a) em estabelecimento prisional com capacidade de duzentos a setecentos e noventa e nove presos;

b) no Centro de Internação Provisória Dom Bosco;

III – 60% (sessenta por cento) do vencimento básico, para o servidor em exercício:

a) em estabelecimento prisional com capacidade de até cento e noventa e nove presos;

b) em unidade socioeducativa, ressalvado o disposto na alínea “b” do inciso II.

Art. 5º – Fica revogado o art. 10 da Lei nº 21.333, de 26 de junho de 2014.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de julho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº , de de de 2015.)

“ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO

I.1 – TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL – SEDS – E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG

I.1.1 – CARREIRA DE AUXILIAR EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4ª série do Ensino Fundamental	I	871,73	875,21	878,71	882,23	885,76	889,30	892,86	896,43	900,01	903,61
4ª série do Ensino Fundamental	II	915,31	918,97	922,65	926,34	930,04	933,76	937,50	941,25	945,01	948,79
Fundamental	III	961,08	964,92	968,78	972,66	976,55	980,45	998,16	1028,10	1058,95	1090,72
Fundamental	IV	1009,13	1013,17	1028,74	1059,61	1091,40	1124,14	1157,86	1192,60	1228,38	1265,23
Intermediário	V	1124,85	1158,58	1193,35	1229,15	1266,02	1304,00	1343,12	1383,42	1424,92	1467,67

I.1.2 – CARREIRA DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1161,56	1196,41	1232,30	1269,27	1307,35	1346,57	1386,97	1428,58	1471,43	1515,58
Intermediário	II	1417,11	1459,62	1503,41	1548,51	1594,97	1642,82	1692,10	1742,86	1795,15	1849,00
Intermediário	III	1728,87	1780,74	1834,16	1889,18	1945,86	2004,24	2064,36	2126,29	2190,08	2255,79
Superior	IV	2109,22	2172,50	2237,68	2304,81	2373,95	2445,17	2518,52	2594,08	2671,90	2752,06
Superior	V	2573,25	2650,45	2729,96	2811,86	2896,22	2983,11	3072,60	3164,78	3259,72	3357,51

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Intermediário	I	1548,76	1595,22	1643,08	1692,37	1743,14	1795,43	1849,30	1904,78	1961,92	2020,78
Intermediário	II	1889,48	1946,17	2004,55	2064,69	2126,63	2190,43	2256,14	2323,83	2393,54	2465,35
Intermediário	III	2305,17	2374,33	2445,56	2518,92	2594,49	2672,32	2752,49	2835,07	2920,12	3007,72
Superior	IV	2812,31	2896,68	2983,58	3073,08	3165,28	3260,24	3358,04	3458,78	3562,55	3669,42



Superior	V	3431,02	3533,95	3639,96	3749,16	3861,64	3977,49	4096,81	4219,72	4346,31	4476,70
----------	---	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------

I.1.3 – CARREIRA DE ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Carga horária: 30 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.760,85	1.813,68	1.868,09	1.924,13	1.981,85	2.041,31	2.102,55	2.165,62	2.230,59	2.297,51
Superior	II	2.148,24	2.212,68	2.279,07	2.347,44	2.417,86	2.490,40	2.565,11	2.642,06	2.721,32	2.802,96
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	III	2.620,85	2.699,48	2.780,46	2.863,87	2.949,79	3.038,28	3.129,43	3.223,31	3.320,01	3.419,61
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	IV	3.197,44	3.293,36	3.392,16	3.493,93	3.598,74	3.706,71	3.817,91	3.932,44	4.050,42	4.171,93
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	V	3.900,87	4.017,90	4.138,44	4.262,59	4.390,47	4.522,18	4.657,85	4.797,58	4.941,51	5.089,75

Carga horária: 40 horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	3.380,84	3.482,26	3.586,73	3.694,33	3.805,16	3.919,32	4.036,89	4.158,00	4.282,74	4.411,22
Superior	II	4.124,62	4.248,36	4.375,81	4.507,08	4.642,30	4.781,56	4.925,01	5.072,76	5.224,94	5.381,69
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	III	5.032,04	5.183,00	5.338,49	5.498,64	5.663,60	5.833,51	6.008,51	6.188,77	6.374,43	6.565,67
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	IV	6.139,08	6.323,26	6.512,95	6.708,34	6.909,59	7.116,88	7.330,39	7.550,30	7.776,81	8.010,11
Pós-graduação lato sensu e stricto sensu	V	7.489,68	7.714,37	7.945,80	8.184,18	8.429,70	8.682,59	8.943,07	9.211,36	9.487,71	9772,34”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.645

Dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona, altera a estrutura da carreira de Auditor Interno e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, abono incorporável no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2015.

Parágrafo único – O abono de que trata o *caput* não integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, não se incorporará aos proventos de aposentadoria e às pensões e não será considerado para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 2º – O abono de que trata o art. 1º será incorporado ao vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo em quatro parcelas no valor de R\$47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes datas:

I – em 1º outubro de 2015, a primeira parcela;

II – em 1º janeiro de 2016, a segunda parcela;

III – em 1º de abril de 2016, a terceira parcela;

IV – em 1º julho de 2016, a quarta parcela.

Parágrafo único – Em decorrência da incorporação de que trata o *caput*, os valores incorporados ao vencimento básico serão deduzidos do abono, que será extinto integralmente em 1º de julho de 2016.

Art. 3º – O servidor inativo e o pensionista que fizerem jus à paridade e cujos proventos e pensões tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.462, de 2005, farão jus aos acréscimos remuneratórios decorrentes da incorporação prevista no art. 2º desta lei a partir da data da referida incorporação ao vencimento básico.

Art. 4º – Fica concedido abono no valor de R\$190,00 (cento e noventa reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2015, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, que estiverem em exercício em unidade vinculada à prestação de serviços de assistência à saúde no âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

Art. 5º – Fica concedido aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade



Social do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, a que se referem, respectivamente, os incisos I, II, III e VII do art. 1º da Lei nº 15.465, de 13 de janeiro de 2005, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, abono incorporável, a partir de 1º de junho de 2015, com os seguintes valores mensais:

I – R\$190,00 (cento e noventa reais) para as carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;

II – R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para a carreira de Analista de Seguridade Social;

III – R\$80,00 (oitenta reais) para a carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

Parágrafo único – O abono de que trata o *caput* não integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 2002, não se incorporará aos proventos de aposentadoria e às pensões e não será considerado para o cálculo de nenhuma outra vantagem, exceto férias e gratificação natalina.

Art. 6º – O abono de que trata o art. 5º será incorporado ao vencimento básico dos servidores, da seguinte maneira:

I – primeira parcela em 1º de outubro de 2015, com incorporação de:

a) R\$95,00 (noventa e cinco reais) ao vencimento básico dos servidores das carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;

b) R\$72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Analista de Seguridade Social;

c) R\$40,00 (quarenta reais) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Médico da Área de Seguridade Social;

II – segunda parcela em 1º de fevereiro de 2016, com incorporação de:

a) R\$95,00 (noventa e cinco reais) ao vencimento básico dos servidores das carreiras de Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social;

b) R\$72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Analista de Seguridade Social;

c) R\$40,00 (quarenta reais) ao vencimento básico dos servidores da carreira de Médico da Área de Seguridade Social.

Parágrafo único – Em decorrência da incorporação de que trata o *caput*, os valores incorporados ao vencimento básico serão deduzidos do abono, que será extinto integralmente em 1º de fevereiro de 2016.

Art. 7º – A concessão do abono de que trata o art. 5º e a incorporação prevista no art. 6º estendem-se ao servidor inativo e ao pensionista que fizerem jus à paridade e cujos proventos e pensões tiverem como referência os valores aplicáveis às carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social, Auxiliar de Seguridade Social e Médico da Área de Seguridade Social do Grupo de Atividades de Seguridade Social do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.465, de 2005.

Art. 8º – Os incisos II e V do art. 22 da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – (...)

II – cinco avaliações periódicas de desempenho individual satisfatórias, nos termos da legislação vigente, entre as quais serão consideradas, para promoção ao nível II, as três avaliações especiais de desempenho;

(...)

V – comprovação da escolaridade mínima ou titulação requerida para o nível ao qual se pretende ser promovido, com exigência de:

a) certificação, nos termos de regulamento, para promoção ao nível II;

b) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* relacionado com a natureza e a complexidade da carreira, nos termos de regulamento, para promoção ao nível III;

c) conclusão de dois cursos de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, relacionados com a natureza e a complexidade da carreira, nos termos de regulamento, para promoção ao nível IV.”

Art. 9º – Não será exigida a certificação a que se refere a alínea “a” do inciso V do art. 22 da Lei nº 15.304, de 2004, com a redação dada pelo art. 8º desta lei, para a promoção ao nível II da carreira de Auditor Interno, enquanto o processo para a obtenção da referida certificação não for regulamentado e implementado pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 10 – O art. 24 da Lei nº 15.304, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – A contagem do prazo para fins da primeira promoção terá início a partir do ingresso do servidor na carreira.”

Art. 11 – O servidor que, na data de publicação desta lei, ocupe cargo de provimento efetivo de Auditor Interno, de trata o art. 1º da Lei nº 15.304, de 2004, terá o período de estágio probatório considerado na contagem do tempo necessário para a primeira promoção a que fizer jus a partir da data de publicação desta lei, nos termos de regulamento, observados os requisitos de escolaridade e desempenho.

Parágrafo único – Nos casos em que o período de efetivo exercício do servidor, considerado o estágio probatório, exceder o tempo necessário à promoção a que se refere o *caput*, o período restante será utilizado para a promoção subsequente a que o servidor fizer jus.

Art. 12 – O item I.2 do Anexo I da Lei nº 15.304, de 2004, que contém a estrutura da carreira de Auditor Interno, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei.

Art. 13 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Interno, de que trata o art. 1º da Lei nº 15.304, de 2004, permanecerá, na nova estrutura da carreira prevista no art. 12 desta lei, no nível e grau em que se encontrar na data de publicação desta lei.

Art. 14 – O item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, que contém a tabela de vencimento básico da carreira de Auditor Interno, passa a vigorar, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação desta lei, na forma do Anexo II desta lei, com os valores reajustados em decorrência da alteração da estrutura da carreira prevista no art. 12.

Art. 15 – Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de julho de 2016, os valores da tabela de vencimento básico, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005, modificado pelo art. 14 desta lei.



Art. 16 – Ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 1º de julho de 2017, os valores da tabela de vencimento básico, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005, decorrentes da aplicação do índice previsto no art. 15 desta lei.

Art. 17 – Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de julho de 2018, os valores da tabela de vencimento básico, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 15.961, de 2005, decorrentes da aplicação do índice previsto no art. 16 desta lei.

Art. 18 – A Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 19-A:

“Art. 19-A – As promoções na carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia terão vigência, nos termos do regulamento, no primeiro dia útil do mês subsequente à data de publicação do ato de concessão, para o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I – comprovação de escolaridade superior à exigida para o nível da carreira em que estiver posicionado;

II – obtenção de avaliação periódica de desempenho individual satisfatória, nos termos da legislação vigente, no ano imediatamente anterior à promoção;

III – conclusão do período de estágio probatório.

§ 1º – O posicionamento do servidor no nível para o qual for promovido dar-se-á:

I – no primeiro grau cujo vencimento básico seja superior ao percebido pelo servidor no momento da promoção, caso o título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput* corresponda à escolaridade exigida para o nível subsequente àquele em que o servidor estiver posicionado; ou

II – no grau A do nível da carreira cujo requisito de escolaridade for equivalente ao título apresentado para os fins do disposto no inciso I do *caput*, caso o referido título corresponda a escolaridade superior à exigida para o nível subsequente àquele em que o servidor estiver posicionado.

§ 2º – Na hipótese de não preenchimento do requisito de que trata o inciso I do *caput*, aplicam-se ao servidor da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia as regras de promoção estabelecidas no art. 19.”

Art. 19 – O art. 35 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, de que trata o art. 8º-D da Lei nº 15.301, de 2004, poderá optar:

I – pela remuneração do cargo de provimento em comissão;

II – pela remuneração do seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

§ 1º – O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com carga horária semanal de vinte e quatro horas nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar poderá optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.

§ 2º – O acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º, bem como o acréscimo equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo de provimento efetivo a que se refere o § 1º, não se incorporarão à remuneração nem servirão de base para o cálculo de nenhuma outra vantagem, ressalvada a decorrente de gratificação natalina e adicional de férias.

§ 3º – O servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar que tenha adquirido o direito ao apostilamento anteriormente à vigência da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, poderá optar:

I – pelo recebimento da remuneração do cargo em que foi apostilado;

II – pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado.

§ 4º – É assegurado ao servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola do Colégio Tiradentes da Polícia Militar que passou para a inatividade em cargo efetivo com jornada de trabalho igual ou inferior a vinte e quatro horas semanais optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.”

Art. 20 – Os §§ 3º e 4º do art. 23 da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – (...)

§ 3º – O servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola ou Secretário de Escola que tenha adquirido o direito ao apostilamento anteriormente à vigência da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, poderá optar:

I – pelo recebimento da remuneração do cargo em que foi apostilado;

II – pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em que foi apostilado.

§ 4º – É assegurado ao servidor inativo apostilado no cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola que passou para a inatividade em cargo efetivo com jornada de trabalho igual ou inferior a vinte e quatro horas semanais optar pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo acrescido da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.”

Art. 21 – Fica instituído o Grupo Permanente de Trabalho no âmbito do Estado, com a participação efetiva das entidades e categorias representativas dos servidores de saúde, objetivando, prioritariamente, a reformulação do plano de carreira e as alterações na jornada laboral, além de outros assuntos correlatos à relação de trabalho.

Parágrafo único – O Grupo Permanente de Trabalho será constituído, em simétrica paridade, de um representante:

I – da Escola de Saúde Pública – ESP;

II – da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;

III – da Fundação Ezequiel Dias – Funed;

IV – da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas;
 V – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;
 VI – do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu;
 VII – da Secretaria de Estado de Saúde – SES;
 VIII – dos Auxiliares de Apoio à Gestão e Atenção à Saúde.

Art. 22 – O disposto nesta lei aplica-se, no que couber, ao servidor inativo e ao pensionista, com direito à paridade, nos termos da legislação vigente.

Art. 23 – O Poder Executivo republicará, a cada incorporação de abono e concessão de reajuste efetuadas em decorrência do disposto nesta lei, as tabelas de vencimento com os valores devidamente atualizados.

Art. 24 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as vigências especificadas nos artigos desta lei.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 3 de julho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 12 da Lei nº , de de 2015)

“ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.304, de 11 de agosto de 2004)

I.2 – Estrutura da Carreira de Auditor Interno

Carga horária de trabalho: 40 horas semanais

Nível	Quantitativo	Nível de escolaridade	Grau				
			A	B	C	D	E
I	210	Superior	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E
II		Certificação	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E
III		Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E
IV		Duas pós-graduações <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E”

ANEXO II

(a que se refere o art. 14 da Lei nº , de de de 2015)

“ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

III. 2 – CARREIRA DE AUDITOR INTERNO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

Nível de escolaridade	Nível	Grau				
		A	B	C	D	E
Superior	I	6.416,18	6.608,67	6.806,93	7.011,13	7.221,47
Certificação	II	7.827,74	8.062,57	8.304,45	8.553,58	8.810,19
Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	III	9.549,84	9.836,34	10.131,43	10.435,37	10.748,43
Duas pós-graduações <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>	IV	11.650,81	12.000,33	12.360,34	12.731,15	13113,09”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.646

Autoriza o Tribunal de Justiça a transferir recursos para o custeio de despesas do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais autorizado a transferir, anualmente, para o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, valor correspondente à anuidade destinada ao custeio de despesas.

Art. 2º – A transferência de recursos a que se refere o art. 1º está condicionada à celebração de convênio específico com o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil e ao atendimento do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na alínea “f” do inciso I do art. 4º e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Art. 3º – Ficam convalidados os pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em favor do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, a título de anuidade, no período compreendido entre os anos de 2007 e 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de julho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.647

Institui o Dia Estadual do Leite.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Leite, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de julho de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATA

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/6/2015

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Cabo Júlio, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e suspende os trabalhos por tempo indeterminado. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos deputados Sargento Rodrigues, João Leite e Vanderlei Miranda. O presidente dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mail* do Sr. Airton Antônio dos Santos, excedente do concurso público para provimento do cargo de agente penitenciário realizado em 2013, solicitando ajuda desta comissão para que sejam nomeados os excedentes, devido à existência de vagas. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Paola Domingos Botelho de Nazareth, promotora de justiça, e dos Srs. Helvécio Miranda Magalhães Júnior, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, e Edson Serafim Camargos, corregedor-geral de Polícia Civil (11/6/2015); do Cel. PM Roberto Lemos, comandante da 2ª Região da Polícia Militar (12/6/2015), da Sra. Carolina Queiroz de Carvalho, promotora de justiça, e do Sr. Antônio Carlos de Alvarenga Freitas, delegado-geral de Polícia Civil (20/6/2015). Registra-se a presença dos deputados Cabo Júlio e Professor Neivaldo. Está presente também o deputado Tito Torres. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 650/2015, no 1º turno (Cabo Júlio), 1.072/2015, no 1º turno (Celise Laviola), 615/2015, em turno único (João Leite). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Sargento Rodrigues, que opina pela rejeição do Projeto de Lei nº 315/2015, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Cabo Júlio. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.011, 1.016, 1.025, 1.026, 1.027, 1.064, 1.065, 1.066, 1.068 a 1.076, 1.078, 1.079, 1.080, 1.082, 1.083, 1.098, 1.099, 1.104 e 1.110/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.333/2015, dos deputados João Leite e Sargento Rodrigues, em que solicitam seja encaminhado ao comandante da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o protesto e o confronto violentos ocorridos na Rodovia MG-10, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, em 19/6/2015;

nº 2.334/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam seja encaminhado à Polícia Militar e às delegacias regionais de Betim pedido de providências para a realização de operações conjuntas de repressão qualificada ao crime na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

nº 2.335/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Defesa Social cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido e providências para a implementação das 23 medidas de enfrentamento à criminalidade previstas no referido plano;

nº 2.336/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados ao Comando-Geral da Polícia Militar cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido e providências para a implantação de um segundo batalhão da Polícia Militar no município e para a designação, em caráter emergencial, de pelo menos 100 policiais militares para atuarem na segurança pública local;



nº 2.337/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido e providências para a implementação de uma vara do tribunal do júri na Comarca de Betim, para a designação de magistrados específicos para as varas da infância e da juventude e de execuções penais, bem como para a realização de um mutirão judiciário para julgamento dos cerca de 1.800 processos de crimes contra a vida existentes na comarca;

nº 2.338/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas do Estado de Minas Gerais cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido e providências para a construção de um centro socioeducativo no Município;

nº 2.339/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados à Subsecretaria de Administração Prisional do Estado de Minas Gerais cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido e providências para que sejam ampliadas as vagas do sistema prisional no município;

nº 2.340/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados à Chefia da Polícia Civil cópia do Plano Municipal de Segurança Pública de Betim e pedido de providências para que seja ampliado o efetivo da polícia civil no município, com a designação de mais 4 delegados distritais, um delegado de homicídios, 10 escrivães e pelo menos 50 investigadores, e para que seja realizado um mutirão para a finalização de cerca de 1.400 inquéritos de crimes de homicídios existentes na cidade;

nº 2.341/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam seja realizada visita da Comissão de Segurança Pública ao secretário de Estado de Defesa Social, ao presidente do Tribunal de Justiça, ao superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais e ao Departamento da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, com a presença do prefeito e do secretário de Segurança Pública de Betim, com a finalidade de debater a implantação das medidas de enfrentamento à criminalidade previstas no Plano Municipal de Segurança Pública de Betim;

nº 2.342/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam seja encaminhado ao Comando da 1ª Região da Polícia Militar e à Presidência da BHTrans pedido de providências para que seja apurada denúncia de falha no serviço de reboque de veículos estacionados irregularmente na capital, durante o período noturno;

nº 2.343/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social, à Presidência do Tribunal de Justiça, à Procuradoria-Geral do Ministério Público e à Defensoria Pública-Geral do Estado pedido de providências para a implementação de um centro integrado de atendimento ao adolescente autor de ato infracional em Betim;

nº 2.344/2015, dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite, em que solicitam sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Defesa Social petição assinada por dezenas de parentes de presos do presídio de Ponte Nova, que relatam más condições de espera para visita e pedido de providências para que sejam realizadas melhorias nos procedimentos e nas instalações de recepção dos visitantes;

nº 2.345/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública em Passos, em caráter de urgência, para debater e solicitar as providências cabíveis quanto à segurança na cidade e para apurar a veracidade da suposta existência de mais de 8 mil inquéritos policiais estagnados na Delegacia de Polícia Civil do município, além de 10 mil Reds com despacho e sem apuração e 10 mil outros sem qualquer despacho;

nº 2.346/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública em Esmeraldas, em caráter de urgência, para debater e solicitar as providências necessárias à promoção da segurança pública na cidade, considerando o aumento do índice de criminalidade e violência;

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 2.347/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão de Segurança Pública para debater sobre os crimes de lavagem de dinheiro no Estado, bem como sobre a criação de empresas-laranja utilizadas nos referidos crimes e nos demais crimes conexos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2015.

Sargento Rodrigues, presidente – Carlos Pimenta – Celise Laviola.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/7/2015

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.



**2ª Parte (Ordem do Dia)
1ª Fase
(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 457/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o andamento do processo de doação do imóvel localizado no Município de Santa Luzia, tendo em vista o interesse de que seja implantada nova unidade do Colégio Tiradentes naquela localidade, onde residem inúmeros policiais militares. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 776/2015, do deputado Cássio Soares, em que solicita seja encaminhado à secretária de Educação pedido de informações sobre reforma e conservação da Escola Estadual João Menezes, no Município de Piumhi. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 779/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o período de realização e o número de vagas disponíveis para o curso "Autismo: identificação de sinais de risco". A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 824/2015, da Comissão do Trabalho, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas em um relatório da implantação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

**2ª Fase
(das 16h15min às 18 horas)**

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.266/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Codemig o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 156/2015, do deputado Fred Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres manterem e exibirem ao consumidor relação atualizada de seus fornecedores de carne, nos casos que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.233/2015, do deputado Geraldo Pimenta; 1.246 e 1.296/2015, do deputado Sargento Rodrigues; e 1.262, 1.277 a 1.283, 1.285 e 1.286/2015, do deputado Cabo Júlio.

Audiência pública para discutir a adoção de medidas de segurança com vistas à coibição dos crimes de assalto a mão armada na região da Lagoinha, em Belo Horizonte, mais especificamente no entorno do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI-BH.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 1/2015, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 1.217 a 1.220, 1.222, 1.223, 1.226, 1.228, 1.266 a 1.276/2015, do deputado Wander Borges, e 1.312/2015, do deputado Thiago Cota.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Debate sobre a realização de jogos amadores preliminares aos jogos principais durante o campeonato mineiro de futebol.

Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:
No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.915 e 2.020/2015, do governador do Estado.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:
Em turno único: Projeto de Lei nº 631/2015, do deputado Fred Costa.
No 1º turno: Projeto de Lei nº 618/2015, do deputado Gustavo Valadares.
Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos nºs 1.239/2015, do deputado Geraldo Pimenta; 1.294/2015, do deputado Leonídio Bouças; 1.299 e 1.300/2015, do deputado Douglas Melo; 1.315/2015, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 1.319, 1.320 e 1.321/2015, do deputado Anselmo José Domingos; 1.322 e 1.323/2015, do deputado Douglas Melo; e 1.326 a 1.330/2015, do deputado Anselmo José Domingos.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:
Requerimentos nºs 1.152, do deputado Duarte Bechir, e 1.249/2015, do deputado Thiago Cota.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:
No 1º turno: Projetos de Lei nºs 465 e 468/2015, do deputado Fred Costa.
Discussão e votação de pareceres de redação final.
Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/7/2015

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 18 horas do dia 7 de julho de 2015, destinadas, a primeira, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 156/2015, do deputado Fred Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres manterem e exibirem ao consumidor relação atualizada de seus fornecedores de carne, nos casos que especifica; e 1.266/2015, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a alienar à Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a utilização de parcela dos depósitos judiciais realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para o custeio da previdência social, do pagamento de precatórios e da assistência judiciária, bem como a amortização da dívida com a União; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 6 de julho de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2015, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do Tribunal de Justiça, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a indicação de Fernando Antônio França Sette Pinheiro para o Cargo de Diretor-Geral do Ipem-MG**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Ivair Nogueira, Elismar Prado, Isaura Calais, João Vítor Xavier e Wander Borges, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2015, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

Ivair Nogueira, presidente *ad hoc*.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Cristina Corrêa e os deputados Agostinho Patrus Filho, Cabo Júlio, Fábio Cherem, Gustavo Corrêa e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 7/7/2015, às 10h30min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.915 e 2.020/2015, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire, Glaycon Franco e Ricardo Faria, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2015, às 14 horas, na Escola Estadual São João da Escócia, em Santa Luzia, com a finalidade de debater questões relacionadas com a saúde pública do município, em especial os impactos do fechamento do Hospital São João de Deus, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

Arlen Santiago, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2015, às 16h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do presidente do Tribunal de Justiça, os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.915 e 2.020/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 7/7/2015, às 20h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.173/2015, do governador do Estado e do Tribunal de Justiça, e os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.915 e 2.020/2015, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 6 de julho de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

**TRANSCRIÇÃO****MATÉRIA JORNALÍSTICA TRANSCRITA NOS ANAIS EM ATENÇÃO A REQUERIMENTO DO DEPUTADO GIL PEREIRA PUBLICADO NO DIÁRIO DO LEGISLATIVO DE 14/3/2015**

Belezas entre o ribeirão Pandeiros e o rio Peruaçu*

Gilda de Castro

O entusiasmo de Manfred Ernst Leyerer pelas obras de artistas plásticos mineiros e pelo patrimônio natural e cultural do Estado incentiva Elaine Machado de Lima Soares para que produza livros de arte que venham conferir mais visibilidade àqueles talentos e atrair turistas para lugares especiais, como as serras do Caraça ou do Cipó. Ela assume, então, a responsabilidade de obter suporte material que viabilize pesquisa, redação, tradução, diagramação e impressão, com alta qualidade editorial, entregando a curadoria a Robson Soares.

Integrei-me ao seu último projeto, que se refere às belezas naturais, ao modus vivendi dos ribeirinhos e aos registros arqueológicos entre o ribeirão Pandeiros e o rio Peruaçu, à margem esquerda do rio São Francisco. Trabalhando diretamente com o fotógrafo Juninho Motta e a designer Clara Gontijo, estamos articulando texto e imagem que venham fazer justiça àquele universo e conquistar os brasileiros para a luta pela preservação dos tesouros e a revitalização do rio São Francisco.

O ribeirão Pandeiros nasce no município de Januária e mantém-se cristalino até desaguar no Velho Chico. Sendo importante berçário dos peixes desse rio, tornou-se Área de Preservação Ambiental (APA), para que não haja ações predatórias que possam afetar a fauna, a vegetação e o pântano de rara beleza. Ele constitui um espetáculo grandioso, porque perto dali existem vários trechos de mata seca e caatinga. Completam a paisagem do vale dos Pandeiros as veredas de buritizeiros.

A nascente do rio Peruaçu, entre os municípios de Cônego Marinho e Bonito de Minas, secou, mas ele é mantido por outros olhos d'água em seu leito. Merece atenção especial, porque banha a reserva da tribo xacriabá e mergulha, logo à frente, nas rochas para correr dentro da caverna do Janelão. Apresenta-se, depois, livre, em meio à mata seca, a caminho do São Francisco. Esse quadro é apenas um dos itens de um conjunto espeleológico que justificou a criação do Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, em 1999, pois existem, ali, 140 formações geológicas desse tipo.

Elas surgiram da ação da água sobre uma área calcária, ao longo de milhões de anos. Seu interior é fascinante, porque há espeleotemas em diferentes cores e formatos.

São atraentes também os 80 sítios arqueológicos, pois vários têm inscrições rupestres feitas ao longo de mais de 10 mil anos. O destaque é a gruta do Caboclo, cujos registros apontam diferentes níveis de complexidade.

O livro despertará, certamente, interesse de turistas que apreciam ambientes com dados relevantes em geologia, arqueologia, botânica, zoologia e geografia. Tudo ficará mais atraente se os deslocamentos forem pela hidrovia do São Francisco, que merece revitalização imediata para retomar o movimento de antanho. Isso beneficiará a microrregião de Januária, que terá uma atividade econômica cujo retorno envolve ganhos financeiros, educacionais e ambientais.

* - Publicada no jornal O Tempo de 28/2/2015.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 6/7/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Alessandro Magno Teixeira Ramos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Alessandro Magno Teixeira Ramos para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas.

Gabinete do Deputado Anselmo José Domingos

nomeando Alessandro Henrique Ferreira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Cristiano Silveira

exonerando Tainá Neiva Jardim do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Neilando Pimenta

exonerando, a partir de 6/7/2015, Claudemir Carpe do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
exonerando, a partir de 6/7/2015, Viviane Pereira Carpe do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/1986, 9.437, de 22/10/1987, e 9.748, de 22/12/1988, e Resolução nº 5.105, de 26/9/1991, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Marcelo de Castro Portela para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 80/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 22/7/2015, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de água mineral sem gás.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATA****ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/7/2015, na pág. 30, sob o título REQUERIMENTOS, no resumo do Requerimento nº 1.355/2015, onde se lê:

“em Ouros”, leia-se:

“em Conceição dos Ouros”.